



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva e aquisição de peças do GRUPO GERADOR 05 - HEIMER 360KVA - MOTOR MERCEDEZ BENZ, instalado nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação emergencial tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva e aquisição de peças do Grupo Gerador 05**, instalado nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.

Justifica-se a contratação emergencial para manutenção aquisição das peças do Gerador 05, especificamente do *Intercooler* e da hélice do ventilador responsável pelo resfriamento do sistema, em razão da necessidade imediata de garantir o pleno funcionamento do equipamento que atende o Edifício Rio Negro desta Seção Judiciária.

A necessidade decorre da identificação de falha técnica no equipamento, ocasionada pelo desgaste/avaria de componentes, comprometendo a plena operação do gerador e demandando intervenção imediata, tanto com a substituição de peças quanto com a realização de serviços de manutenção corretiva especializados.

Conforme verificado nas peças, o *Intercooler* apresenta furos e avarias que comprometem a eficiência do sistema de refrigeração do motor, enquanto a hélice do ventilador encontra-se danificada impossibilitando o adequado resfriamento do grupo gerador necessitando de nova aquisição da peça. Tal situação eleva significativamente o risco de superaquecimento e **paralisação total do equipamento**.

Ressalta-se que o referido gerador é responsável pelo fornecimento de energia substituta/emergencial do Edifício Rio Negro, mantendo em funcionamento sistemas essenciais, tais como elevadores e o sistema de ar-condicionado central, indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais desenvolvidas no local, onde se encontram instalados gabinetes e unidades ocupadas por magistrados e servidores.

Dessa forma, considerando o risco iminente de interrupção das atividades institucionais e os prejuízos operacionais decorrentes da indisponibilidade do sistema de energia emergencial, faz-se necessária a adoção de medidas imediatas para aquisição das peças e execução dos serviços de manutenção corretiva, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança operacional do Gerador 05.

### 3. DA BASE LEGAL

#### 3.1. Modalidade e tipo de licitação

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Dispensa Eletrônica**, com base no inciso VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3.1.2. Justificativa para o enquadramento em contratação emergencial: conforme § 6º, para os fins do inciso VIII do Art. 75, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23.

## **3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**.

## **3.3. Critério de aceitabilidade da proposta**

3.3.1. Adjudicação por **preço global**.

3.3.2. **Justificativa para adjudicação:**

A adoção do regime de execução contratual pelo critério de **adjudicação por preço global** mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação. Está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa** (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Sob a ótica da **execução contratual**, o preço global confere maior previsibilidade e segurança, transferindo ao contratado a responsabilidade pela gestão de seus insumos, mão de obra e meios necessários para a conclusão do objeto. Tal modelo estimula a eficiência, reduz a necessidade de aditivos contratuais por variação de quantitativos e incentiva o cumprimento dos prazos estabelecidos.

No que tange à **fiscalização**, o regime simplifica o acompanhamento pela Administração, que poderá concentrar esforços na verificação da conformidade da execução com o projeto e nas condições de qualidade da entrega final.

## **3.4. Natureza da Contratação**

3.4.1 O objeto da contratação é não contínua por escopo.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame. (art. 15 da Lei 14.133/2021).

4.2. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, em decorrência dos serviços serem usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, a pessoalidade e a habitualidade.

4.3. A licitação não será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Além disso, a aplicação de tal benefício **não configura vantajosidade para a Administração Pública**, representando prejuízo ao objeto a ser contratado (conforme art. 49, inciso III), uma vez que a modelagem da configuração da contratação em função do seu objeto pressupõe a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios qualitativos relevantes, que será comprometido com a restrição do certame apenas a ME/EPP.

4.4. Não será admitida a participação de pessoa física, uma vez que a contratação exige empresa especializada para a prestação dos serviços, munidas de pessoal técnico com capacitação específica, fornecimento de insumos e estrutura mínima com equipamentos, tornando o objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, de acordo com Art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116/2021.

## **5. DOS ITENS E QUANTIDADES**

5.1. Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva e aquisição de peças do Grupo Gerador 05, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>SERVIÇOS / PEÇAS PARA O GERADOR Nº 05</b> |  |                   |                       |                      |                     |
|--|--|-------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>Item</b>                                  | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Subtotal</b>      | <b>CATMAT/CATSE</b> |
| 01   | Serviço de manutenção corretiva do <i>intercooler</i> do radiador para o Grupo Gerador 05        | 01                | R\$ 1.600,00          | R\$ 1.600,00         | 19810               |
|  | Serviço de manutenção corretiva dos tubos do radiador e teste de pressão para o Grupo Gerador 05 | 01                | R\$ 2.390,00          | R\$ 2.390,00         | 19810               |
|  | Hélice do sistema de arrefecimento - 16 pás com acoplamento para o Grupo Gerador 05              | 01                | R\$ 7.956,00          | R\$ 7.956,00         | 2945                |
| <b>TOTAL</b>                                 |  |                   |                       | <b>R\$ 11.946,00</b> |                     |

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Para fins de cotação, (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

5.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. O valor global da **proposta de preço** das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 11.946,00 (onze mil novecentos e quarenta e seis reais)**.

**6.1.1. Todos os custos unitários estimados indicados nos itens da Planilha de Estimativa de Preços da licitação deverão igualmente** ser respeitados, como limites máximos das propostas dos interessados, nos termos do inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A apresentação da proposta implica a plena ciência das condições de execução do objeto e a assunção, pela Contratada, da responsabilidade técnica pela adequada **avaliação dos serviços necessários ao atendimento integral da demanda**, considerando-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, segurança e desempenho.

6.1.3. Os licitantes apresentarão proposta que deverá constar, além da descrição completa do serviço, o item, o quantitativo, o preço unitário e total de cada item, conforme modelo do **Anexo I**.

6.1.4. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar **proposta** juntamente com os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura:

6.2.1. **Planilha de Preços** com preços unitários, totais e preço global para a

execução dos serviços, conforme modelos da planilhas contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

6.2.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar suas propostas com percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher.

**6.2.2 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

6.2.2.1 **Declaração** de que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

6.2.2.2 **Declaração** de que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2.3 **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vista a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 - Plenário - TCU, em não havendo vistoria.

6.2.2.4 Em havendo a realização da vistoria, **deverá ser apresentada**, juntamente com a proposta, a devida **declaração emitida pelo SESEG/NUCAD**.

6.2.2.5 **Declaração** de que o licitante possui escritório local, conforme item 10.6, alínea 'a', do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017".

6.3. A ausência de um dos documentos listados no item 6.2 ou a inconsistência técnica de um deles resultará na desclassificação da proposta, caso contenha vícios insanáveis, nos termos do inciso I, art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.4. A formatação da planilha de preço da proposta deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos base indicados deste Termo de Referência que constam no anexo I.

6.5. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.7. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.8. A ausência ou insuficiência, na Planilha de Preço, de qualquer dos itens especificados ou necessários à execução satisfatória do objeto não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.10. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecutabilidade.

6.11. **Justificativa para o item 6.2.2.5**, exigência de empresa com escritório local: a necessidade de existência de estrutura operacional imediata na cidade de Manaus/AM decorre das peculiaridades da execução contratual conforme item 3.1.2 deste Termo, visando mitigar o riscos inerentes à contratação, especialmente pelos seguintes fatores:

- a) Natureza de urgência e essencial dos serviços;
- b) Necessidade de atendimento tempestivo das ocorrências corretivas com disponibilização de mão de obra imediata para realização dos serviços corretivos;
- c) Logística de materiais e peças de reposição;
- d) Necessidade de atendimento aos prazos;

A medida encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), no princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente ou, em se tratando de cooperativa, o estatuto, deve estar de acordo com a Lei nº 12.690/2012.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

7.3.6. A demonstração da Qualificação Econômico-Financeira se justifica por considerar o risco da execução dos serviços contratados.

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA);

7.4.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de nível superior do Responsável Técnico pelos serviços;

7.4.1.3. **Qualificação técnico-profissional:** Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES**, conforme requisitos do subitem 7.4.1.3.1.

### **7.4.1.3.1. Da participação efetiva de responsável técnico:**

a) O profissional responsável técnico deverá ser residente na jurisdição da prestação do serviço, ser vinculado ao conselho do local da prestação do serviço (o profissional responsável técnico deverá ser residente na jurisdição do respectivo CREA).

b) **Do Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico** com comprovação de Certidão de Registro e Quitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) vigente.

7.4.1.4. Qualificação técnico-operacional: Comprovação por atestado(s) técnico(s), emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), demonstrando que a empresa executou serviços de manutenção de grupo gerador de no mínimo 360KVA.

7.4.1.4.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.4.1.5. A licitante, caso solicitada, em caráter de diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato(s) que deu suporte à contratação, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;

7.4.1.6. Para comprovação de quantitativo mínimo dos serviços de manutenção corretiva do grupo gerador não será aceito o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

7.4.2. Justificativas:

7.4.2.1. Justifica-se a exigência dos atestados solicitados nos itens 7.4.1.3 e 7.4.1.4 em razão da execução dos serviços exigir nível técnico, atendimento às normas existentes e capacidade logística e operacional em função dos riscos existentes na contratação.

7.4.2.2. A legislação em vigor, art. 67, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021, faculta ao contratante solicitar aos licitantes, como prova de capacidade técnica, a apresentação de serviços similares ao objeto a ser contratado, podendo estabelecer quantitativos mínimos dos itens mais relevantes.

7.4.2.3. Justifica-se a exigência do item 7.4.1.6, que não aceita o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional, devido à necessidade de garantir que a empresa licitante possua experiência comprovada em executar o objeto contratado de forma eficiente e sem interrupções.

7.4.2.4. Justifica-se a exigência do item 7.4.1.3.1., pela exposição de motivos no item 6.11.

**7.4.3. Responsabilidade Técnica Pelos Serviços:**

7.4.3.1. A CONTRATADA deverá manter como Responsável Técnico pelos serviços, profissional do seu quadro técnico, habilitado segundo a legislação, e que satisfaça ao perfil profissional requerido na cláusula **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e do item **FORNECIMENTO DA EQUIPE E QUALIFICAÇÕES MÍNIMA OPERACIONAL COMPETENTE**.

7.4.3.2. Fornecimento da **equipe e qualificações mínimas** operacional competente:

a) **Do Engenheiro Mecânico (Responsável Técnico)**: comprovação de Certidão de Registro e Quitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) vigente.

b) **Do Técnico Mecânico encarregado (01 profissional)**: comprovante de conclusão de curso de Nível Médio Técnico Mecânica compatível, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), acompanhado do registro profissional ativo no conselho de classe.

## **8. VISTORIA**

8.1. À licitante, será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 09:00h às 15:00h, por meio de agendamento pelo telefone (92)3612-3467, ou pelo endereço eletrônico [seseg.am@trf1.jus.br](mailto:seseg.am@trf1.jus.br), para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

8.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos ambientes.

8.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 - Plenário - TCU.

**8.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pelo Seção de Serviços Gerais - SESEG.**

8.4 A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas, detectando as peculiaridades da execução dos serviços. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. EXECUÇÃO**

### **10.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

#### **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS**

##### **Seção de Serviços Gerais - SESEG**

Av. André Araújo, Nº. 25 - Aleixo - Fone: (92)3612-3467

1º andar - Edifício-Sede (Waldemar Pedrosa)

CEP: 69060-000

Manaus-AM.

### **10.2. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

10.2.1 O prazo previsto para entrega do equipamento em pleno funcionamento, incluindo a substituição das peças, é de **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.

### **10.3. FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

10.3.1. Todas as peças fornecidas deverão ser novas, originais do fabricante ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, desde que não comprometam o desempenho, a segurança, a confiabilidade e a vida útil do equipamento.

10.3.2. É vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa e prévia da Administração, devidamente justificada por laudo técnico.

10.3.3. A Contratada deverá comprovar a origem das peças fornecidas mediante apresentação de nota fiscal, certificado de garantia do fabricante ou outro documento equivalente que assegure sua procedência e rastreabilidade.

10.3.4. A eventual indisponibilidade comercial de peça originalmente especificada não eximirá a Contratada da obrigação de restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, devendo apresentar solução técnica equivalente ou superior para aprovação prévia da Fiscalização.

10.3.5. A alegação de indisponibilidade de peças, atraso de fornecedores, dificuldades logísticas ou quaisquer fatores inerentes à cadeia de suprimentos da Contratada não constituirá justificativa para a inexecução do objeto ou para a entrega do equipamento em condições inadequadas de funcionamento.

### **10.4. GARANTIA**

10.4.1. As peças fornecidas e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

10.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação, fornecimento ou instalação.

10.4.3. As intervenções realizadas em garantia deverão ser iniciadas imediatamente e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Administração.

## **11. ENCARGOS DAS PARTES**

11.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O prazo estabelecido no item 10.2.1 contempla a entrega do equipamento em pleno funcionamento e perfeito estado operacional, abrangendo todos os serviços, ajustes, reparos, substituições de componentes, testes, regulagens, configurações e demais intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento integral de sua funcionalidade, **inclusive aqueles decorrentes de defeitos, falhas, avarias ou não conformidades que venham a ser identificados durante a execução contratual**, ainda que não tenham sido previamente diagnosticados ou expressamente descritos nas especificações técnicas, na planilha de composição de preços ou na proposta comercial da Contratada."

### **11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1.1. reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da JF/AM, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

11.1.2. A eventual identificação, durante a execução contratual, de serviços complementares, peças, componentes, acessórios ou materiais indispensáveis à perfeita execução do objeto não eximirá a Contratada de sua obrigação de entregar o equipamento em pleno funcionamento dentro do prazo contratualmente estabelecido, devendo arcar integralmente com todos os custos, despesas, encargos, riscos e ônus decorrentes, sem direito a pleitos de reajuste, acréscimo de valores ou prorrogação de prazo,

11.1.3. responder pelos danos causados diretamente à JFAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

11.1.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da JFAM;

11.1.5. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e instalação do equipamento - mediante empresa autorizada pelo fabricante.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.2.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

11.2.2. solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **12. RECEBIMENTO**

12.1. Os bens serão recebidos:

12.1.1. provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a

respectiva nota de empenho.

12.1.2. definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. A instalação do equipamento deverá ser feita por empresa autorizada pelo fabricante, ficando tal providência a cargo do Fornecedor responsável pela entrega do material.

12.3. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

### **13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. A Justiça Federal do Amazonas realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos;

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

13.3. A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.

13.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

iii) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. As penalidades correspondentes às alíneas “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “ii”, todas do item anterior.

14.5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 3.

14.6. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor do Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

14.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Elementos de despesas: 33.90.30.25 - Material de Consumo

33.90.39.17 - Manut. e Conserv. de Maquinas

e Equipamentos

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

### MODELO CABEÇALHO

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Razão Social:</b>       |   |
| <b>CNPJ:</b>               |   |
| <b>Endereço:</b>           |   |
| <b>Cep:</b>                |   |
| <b>Dados Bancários:</b>    | <b>Banco:</b><br><b>Agência:</b><br><b>C/C:</b> |
| <b>Dados para contato:</b> | <b>Tel.:</b><br><b>Cel.:</b><br><b>E-mail:</b>  |

|                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
|                            | <b>Representante comercial:</b> |
| <b>OPTANTE DO SIMPLES:</b> | <b>( ) SIM ( ) NÃO</b>          |
| <b>OBJETO:</b>             |                                 |

| <b>SERVIÇOS / PEÇAS PARA O GERADOR Nº 05</b> |  |                   |                       |                      |                  |
|--|--|-------------------|-----------------------|----------------------|------------------|
| <b>Item</b>                                  | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Subtotal</b>      | <b>CATMAT/CA</b> |
| 01   | Serviço de manutenção corretiva do <i>intercooler</i> do radiador para o Grupo Gerador 05        | 01                | R\$ 1.600,00          | R\$ 1.600,00         | 19810            |
|  | Serviço de manutenção corretiva dos tubos do radiador e teste de pressão para o Grupo Gerador 05 | 01                | R\$ 2.390,00          | R\$ 2.390,00         | 19810            |
|  | Hélice do sistema de arrefecimento - 16 pás com acoplamento para o Grupo Gerador 05              | 01                | R\$ 7.956,00          | R\$ 7.956,00         | 2945             |
| <b>TOTAL</b>                                 |  |                   |                       | <b>R\$ 11.946,00</b> |                  |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Prazo de Validade da Proposta:</b> |  |
| <b>Data e Assinatura:</b>             |  |



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Azize Soares, Analista Judiciário**, em 23/06/2026, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25376376** e o código CRC **EC0E86BD**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)  
0001626-31.2026.4.01.8002

25376376v62